**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria para a estruturação, implementação e gestão do Sistema Municipal de Cultura.

**Contratada:** Neidmar Roger Charao Alves

**Preço:** R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Dotação Orçamentária:** 0901 339039000000 2092

**Prazo da Contratação:** até 31 de dezembro de 2025

 **JUSTIFICATIVA:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria com vistas a estruturação, implementação e gestão do Sistema Municipal de Cultura, no atendimento da demanda do município, conforme proposta.

 Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria com vistas a estruturar e por em andamento o sistema municipal de cultura, em especial em face de, notadamente pós pandemia, o volume de recursos, áreas e oportunidades que vem surgindo só da União.

 Contudo para acessar estes recursos e bem executar suas atividades, é necessário ter um sistema de cultura implementado, estruturado e em execução.

 Em face disto se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how na área no sentido de que os projetos, as demandas locais sejam encaminhadas e bem encaminhadas, nas mais diversas áreas.

 No caso, esta assessoria e consultoria irá auxiliar o Município a estruturar, implementar e por em marcha o sistema municipal de cultura, em especial para fins de poder acessar os recursos de mais variadas fontes.

 Ainda mais em tempos de crise a possibilidade de executar políticas públicas, nas mais variadas áreas, inclusive na artísticas, cultural e de entretenimento, sem custos ao erário, é muito importante e faz a diferença frente os recursos próprios, de modo que não basta ter pleitos, estes devem ser bem encaminhados e, para isto, uma assessoria experimentada na área faz toda a diferença.

 Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria específica e de interesse local, mediante percepção de valor determinado.

 O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

 Ainda, a contratada se trata da empresa que já presta este tipo de serviços a diversos Municípios da região, o que qualifica ainda mais estes.

 O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

 Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

 O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

 Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal n° 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

 Integra o presente, na forma de anexo:

 I – Proposta financeira;

 II – Ato constitutivo;

 III – Negativas fiscais;

 IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

 V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

 Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

 Itatiba do Sul, RS, 14 de fevereiro de 2025.

**MARCIA ZUCCHI**

**Secretário Municipal de Acão Social**